



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.475/2011

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal de Mariana no valor de **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

1.0.10.1.01.031.0001.4001.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....55.000,00

1.0.10.1.01.031.0001.4001.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....130.000,00

1.0.10.1.01.031.0001.4001.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....55.000,00

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

1.0.10.1.01.031.0001.4004.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....30.000,00

1.0.10.1.01.031.0001.4004.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00

Contribuição para Previdência Social-Servidores

1.0.10.1.01.271.0001.3003.319013 – Obrigações Patronais.....250.00,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 485.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo E Financeiro

1.0.10.1.01.031.0001.4001.339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

Divulgação Oficial

1.0.10.1.01.031.0001.4002.339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....195.200,00

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

1.0.10.1.01.031.0001.4004.339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....100.000,00

Restauração Arquitetônica do Prédio da Câmara

1.0.10.1.01.122.0001.3004.449051 – Obras e Instalações.....49.900,00

Instalação do Sistema de Luminotecnico, Eletro-Dado

1.0.10.1.01.122.0001.3005.339039 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....49.900,00

Contribuição para Previdência Social-Vereadores

1.0.10.1.01.271.0001.3002.319013 – Obrigações Patronais.....40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 485.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 22 de março de 2011.

Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício